



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 19 / 04 / 2023

1.º INTRODUÇÃO

A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho no qual estão envolvidos.

Esta certificação determina o recurso a uma pluralidade de instrumentos de avaliação, sobretudo em duas vertentes: formativa e sumativa, contemplando os domínios “Conhecimentos/Capacidades” e “Atitudes”.

Embora não seja possível eliminar completamente a subjetividade inerente a todo este processo, é de crucial importância uniformizar procedimentos, terminologias e critérios específicos dentro de cada grupo de recrutamento, ficando todos os professores obrigados a respeitar e a aplicar as decisões aí aprovadas, devendo submetê-las aos critérios gerais, aqui enunciados.

Os critérios de avaliação específicos de cada área disciplinar são operacionalizados pelo educador titular de grupo, no ensino pré-escolar; pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo do Ensino Básico (EB); pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

No início do ano letivo, os critérios gerais, assim como os critérios específicos de cada disciplina, serão dados a conhecer através do *site* do Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette (AEAC), de modo que o aluno e o encarregado de educação compreendam o processo de avaliação.

2.º MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

2.1. Avaliação Interna

A avaliação interna das aprendizagens, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola, compreende as seguintes modalidades:

2.1.1. Avaliação formativa

A avaliação formativa é um processo contínuo que fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras entidades legalmente autorizadas, informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

Esta avaliação permite, ainda, caracterizar o grupo/turma, identificar interesses e necessidades, adequar os conteúdos curriculares e adotar estratégias de diferenciação pedagógica; deverá ter em conta a utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, bem como a valorização dos progressos do aluno.



2.1.2. Avaliação sumativa

A avaliação sumativa integra a avaliação interna e a avaliação externa. Dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão/aprovação, ou não, do aluno. A decisão de progressão dos alunos é uma decisão pedagógica tomada pelo professor titular de turma em articulação com o conselho de docentes, no 1.º ciclo do EB, e pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do EB e Ensino Secundário.

2.2. Avaliação Externa

Esta avaliação, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, prossegue, de acordo com as suas finalidades, os seguintes propósitos:

- Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- Certificar aprendizagens.

Realizada anualmente, a avaliação externa conta com os seguintes instrumentos:

a. Provas de aferição, de aplicação universal e obrigatória, a realizar no final dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, que permitem:

- Acompanhar o desenvolvimento do currículo, nas diferentes áreas, providenciando informação regular ao sistema educativo;
- Fornecer informações detalhadas acerca do desempenho dos alunos à escola, aos professores, aos encarregados de educação e aos próprios alunos;
- Potenciar uma intervenção pedagógica atempada, dirigida às dificuldades identificadas para cada aluno.

b. Provas finais de ciclo, a realizar no final do 9.º ano de escolaridade e visam avaliar o desempenho dos alunos, certificar a conclusão do Ensino Básico e criar a possibilidade de prosseguimento de diferentes percursos escolares.

c. Exames Nacionais, a realizar no final dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, que permitem:

- aprovação em disciplinas às quais os alunos não obtiveram aprovação;
- avaliar o desempenho dos alunos, certificar a conclusão do Ensino Secundário;
- criar a possibilidade de prosseguimento de estudos no Ensino Superior.

3.º
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E PROCESSOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

A avaliação é um processo contínuo e resulta de um conjunto de registos recolhidos, não só através de uma diversidade de instrumentos elaborados com esse propósito, mas também através do desempenho quotidiano do aluno.

3.1. Instrumentos de Avaliação a utilizar

De acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem, podem utilizar-se, a **título de exemplo**, os seguintes instrumentos de recolha de informação:

<ul style="list-style-type: none"> - Apresentações orais; - Caderno diário; - Entrevistas; - Fichas de trabalho; - Fichas de avaliação/testes; - Fichas de compreensão oral; - Fichas de gramática; - Grelhas de avaliação da expressão oral/escrita; - Grelhas de registo de observação; - Observação direta; - Portefólios e/ou dossiês temáticos; - Pósteres; - Projetos de leitura; - Questionamento oral; - Questionários diversos; - Questões de aula; 	<ul style="list-style-type: none"> - Registos de avaliação da leitura; - Registos de avaliação da produção oral/escrita; - Registos de cumprimento de tarefas; - Registos de interpretação vocal/instrumental; - Registos de leitura melódico-rítmica; - Registos de observação; - Relatórios; - Textos escritos diversos; - Trabalhos de pesquisa; - Trabalhos em suporte audiovisual; - Trabalhos individuais, de pares e de grupo; - Trabalhos práticos; - Trabalhos de projeto; - Inquéritos; - Outros que se venham a revelar pertinentes no decorrer do processo de aprendizagem.
--	--

3.2. Aplicação dos Instrumentos de avaliação (Ensino Básico e Ensino Secundário)

É obrigatório utilizar, no mínimo, dois instrumentos de recolha de informação de carácter sumativo, por semestre, sendo dois de natureza diferente no global do ano letivo, salvaguardando-se a especificidade das disciplinas de Educação Física e de Educação Artística (nomeadamente a utilização sistemática de grelhas de observação direta).

Os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre a data de aplicação dos instrumentos de avaliação de carácter sumativo, devendo esta ser registada pelo professor em *software* próprio ou, no caso do 1.º ciclo, pelo meio mais expedito para dar conhecimento aos encarregados de educação.

Só a título excecional poderá aplicar-se mais do que um instrumento de avaliação de carácter sumativo no mesmo dia.

Os alunos que não realizem um instrumento de avaliação por motivo de falta, devem apresentar justificação oficial para que o professor titular de turma/professor e/ou diretor de turma considerem a realização de novo instrumento de avaliação. Se essa justificação não for apresentada ou aceite, o aluno será avaliado com 0 (zero) por cento / valores, nesse mesmo instrumento de avaliação.

Deverá respeitar-se um prazo máximo de 15 dias úteis para a entrega dos instrumentos de avaliação de caráter sumativo, devidamente corrigidos e classificados, sendo obrigatória a sua entrega no horário letivo da turma.

Os instrumentos de avaliação de caráter sumativo, depois de classificados, deverão ser rubricados pelo encarregado de educação do aluno, como forma de este confirmar a tomada de conhecimento, sendo desejável que os professores verifiquem o cumprimento desta norma, principalmente no Ensino Básico.

3.3. Domínios da Avaliação

Na educação pré-escolar, os critérios de avaliação incidirão sobre três áreas de conteúdo: Formação pessoal e social, Área de expressão e comunicação e Conhecimento do mundo.

No que concerne aos Ensinos Básico e Secundário, os critérios de avaliação deverão incidir sobre três dimensões de competências: conhecimentos, capacidades e atitudes.

a. Conhecimentos: o conhecimento de regras e conceitos das várias áreas disciplinares (repetindo, escrevendo, reconhecendo, identificando, inferindo), bem como a realização da sua articulação na aquisição, compreensão e utilização de dados, conceitos, modelos e teorias.

b. Capacidades: desenvolvimento de destrezas cognitivas e/ou motoras na resolução das propostas de trabalho apresentadas nas várias disciplinas, utilizando regras, técnicas, fórmulas ou métodos de trabalho que foram treinados nas várias áreas e na vivência do dia a dia.

c. Atitudes: adoção de atitudes relacionadas com a consciencialização pessoal e social e de decisões fundamentadas, visando uma educação para a cidadania, a participação/empenho, responsabilidade e respeito.

4.º
**REFERENCIAIS DE AVALIAÇÃO POR DOMÍNIO
(Ensino Básico e Ensino Secundário)**

Competências	Critérios Gerais	DESCRITORES (AE)
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	SABER Conhecimento/ Compreensão/ Aplicação/ Identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer, compreender, explicar e interpretar dados, factos, conceitos, leis, teorias e modelos científicos. • Relacionar e integrar as aprendizagens essenciais de forma horizontal e vertical. • Utilizar adequadamente o vocabulário específico da disciplina/área.
	SABER FAZER Resolução de problemas / pensamento crítico e criativo	<ul style="list-style-type: none"> • Manipular corretamente materiais e equipamentos cumprindo as regras de segurança. • Observar e questionar dados, levantar hipóteses, planear e executar atividades, experiências e investigações, prever os resultados obtidos. • Interpretar e concluir sobre as atividades realizadas, sustentado no conhecimento disciplinar. • Valorizar esteticamente os produtos, experimentações e criações individuais ou de grupo, mobilizando técnicas e recursos, de acordo com diferentes finalidades e contextos. • Valorizar a expressão e desempenho motores como fatores determinantes na saúde e no desenvolvimento global e harmonioso do indivíduo.
	SABER COMUNICAR Informação e comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar a linguagem científica/técnica (oral e escrita) de forma correta, aplicada aos processos e fenómenos científicos/tecnológicos. • Utilizar a linguagem específica de cada disciplina de forma correta; • Recolher, organizar e interpretar informação em diferentes suportes (textos, tabelas, gráficos, esquemas, registos gráficos) com vista à elaboração e apresentação de novos produtos / experiências / conhecimentos.
ATITUDES (Transversal a todos os domínios)	SABER ESTAR	<ul style="list-style-type: none"> • Ser cumpridor e responsável (pontualidade, assiduidade, portador do material necessário para as aulas, etc.). • Respeitar o ambiente de trabalho e os outros, não perturbando o desenvolvimento das atividades letivas. • Utilizar adequadamente as instalações e o material escolar. • Ser perseverante perante as dificuldades. • Ser interventivo, empreendedor e colaborador. • demonstrar respeito pela diversidade humana e agir de acordo com princípios dos direitos humanos. • Assumir e responder pelas suas próprias ações. • Agir em função do bem comum, nomeadamente em questões ambientais.

5.º
TERMINOLOGIA A USAR NA AVALIAÇÃO
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A avaliação pretende evidenciar as aquisições da criança em cada uma das áreas/domínios curriculares, segundo três níveis de desempenho:

Nível	Desempenho
A	Adequado
B	Precisa desenvolver mais
C	Revela muitas dificuldades

ENSINO BÁSICO

1.º Ciclo

Classificação dos instrumentos de avaliação de carácter sumativo e registos de avaliação semestral.

%	Qualitativa
0 – 49	Insuficiente
50 – 69	Suficiente
70 – 89	Bom
90 - 100	Muito Bom

2.º e 3.º Ciclos

A relação percentagem - nível corresponde ao que está em vigor para as provas finais / exames, que são cotadas na escala percentual de 0 a 100%.

Classificação na escala de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

%	Nível	Qualitativa
0 – 19	1	Muito insuficiente
20 – 49	2	Insuficiente
50 – 69	3	Suficiente
70 – 89	4	Bom
90 – 100	5	Muito Bom

ENSINO SECUNDÁRIO

Os instrumentos de avaliação de carácter sumativo devem ser sempre classificados através de uma menção quantitativa, numa escala de 0 a 20 valores, com uma casa decimal. De acordo com a seguinte tabela poderá ser referida a menção qualitativa correspondente.

Valores	Qualitativa
0 – 4	Muito insuficiente
5 – 9	Insuficiente
10 – 13	Suficiente
14 – 17	Bom
18 – 20	Muito Bom

Na classificação dos instrumentos de avaliação de carácter sumativo, os docentes do 1.º ciclo do Ensino Básico deverão mencionar sempre a menção qualitativa e os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, a percentagem/valores. Deve ser referido, ainda, o nível de desempenho de cada domínio específico aí avaliado ou a classificação correspondente aos domínios aí avaliados.

6.º
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

O conselho pedagógico aprova os critérios específicos para cada ano de escolaridade e disciplina, sob proposta dos departamentos curriculares, sendo estes comunicados, obrigatoriamente, pelos respetivos professores, aos alunos e respetivos encarregados de educação, assim como aos diretores de turma.

7.º
INFORMAÇÕES AO DIRETOR DE TURMA

Os professores deverão comunicar, ao diretor de turma, os resultados das avaliações sumativas, sempre que estas ocorram.

O diretor de turma poderá também, sempre que o considere necessário, solicitar informação sobre a avaliação, aos professores da turma.

Considerações Gerais:

1. A classificação atribuída no final de cada semestre deverá traduzir o aproveitamento do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação.
2. A falta de assiduidade, por motivos devidamente justificados, não poderá ser motivo de penalização do aluno, relativamente ao processo de avaliação.

8.º
CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DE ALUNOS ÀS PROVAS FINAIS

PROVAS FINAIS – 9.º ano	
Podem ser admitidos como alunos internos a estas provas os alunos que:	Podem ser admitidos a estas provas como autopropostos os alunos que:
<ul style="list-style-type: none"> - Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em apenas duas disciplinas, podendo uma delas ser Português ou Matemática. - Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3, simultaneamente em Português e Matemática. - Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em três disciplinas, desde que uma seja Português ou Matemática OU desde que duas sejam Português e Matemática. - Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em quatro disciplinas, desde que duas sejam Português e Matemática. 	<ul style="list-style-type: none"> - Tenham obtido classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português e Matemática. - Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática. - Tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em três disciplinas, sendo uma delas Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1. - Tenham obtido três ou quatro níveis inferiores a 3 a quaisquer disciplinas, à exceção de Português e Matemática, OU mais de quatro níveis inferiores a 3, podendo ser a Português e a Matemática.

9.º
CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

1.º Ciclo	1.º ano	Não há lugar à retenção.	
	2.º e 3.º anos	TRANSITA / NÃO TRANSITA (A decisão de progressão/retenção é tomada de acordo com o Ponto 5, do Artigo 32.º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto).	
	4.º ano	NÃO APROVADO	Com menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNLM ou PL2 e Matemática.
	Com menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.		
2.º e 3.º Ciclos	5.º, 7.º e 8.º anos	TRANSITA / NÃO TRANSITA (A decisão de progressão/retenção é tomada de acordo com o Ponto 5, do Artigo 32.º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)	
	6.º e 9.º anos	NÃO APROVADO	Com nível inferior a três nas disciplinas de Português ou PLNLM ou PL2 e Matemática.
	Com 3 ou mais níveis inferiores a três.		
Secundário	10.º ano	NÃO PROGRIDE	Nas disciplinas com classificação inferior a oito.
		PROGRIDE	Nas disciplinas com classificação igual ou superior a oito (desde que se encontre em condições de transitar de ano).
		NÃO TRANSITA	Com nível inferior a oito em três ou mais disciplinas.
	11.º ano	NÃO PROGRIDE	Nas disciplinas trianuais, se tiver dois níveis inferiores a 10 nos dois anos da disciplina.
		NÃO APROVADO	Nas disciplinas bianuais, se a média dos dois anos for inferior a 9,5 ou se tiver uma classificação inferior a oito no ano terminal (mesmo que a média seja igual ou superior a 9,5 valores).
		NÃO TRANSITA	Com nível inferior a oito em três disciplinas.
	12.º ano	NÃO APROVADO	- Nas disciplinas trianuais com médias dos três anos, inferior a 9,5 valores; - Nas disciplinas anuais com classificação inferior a dez valores.
		NÃO CONCLUI	Se não tiver classificação igual ou superior a dez em todas as disciplinas.

10.º
ALUNOS ABRANGIDOS PELA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A avaliação dos alunos abrangidos por Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão é realizada nos termos definidos na lei, nomeadamente: Decreto-lei n.º 54/2018 de 6 de julho, Decreto-lei n.º 55/2018 de 6 de julho, Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro, Declaração de Retificação n.º 47/2019 de 3 de outubro e, quando aplicável, de acordo com o definido e aprovado no Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual. Nestes documentos constam as adaptações ao processo de avaliação a aplicar, os procedimentos de avaliação, os critérios de avaliação e progressão e, ainda, os instrumentos de avaliação adequados ao aluno.

11.º ENSINO NOTURNO

11.1. Introdução

Os cursos de Educação e Formação de Adultos, doravante designados por «cursos EFA», são regulamentados pela Portaria n.º 86/2022, de 4 de fevereiro.

<https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/86-2022-178660787>

A avaliação de cada Unidade de Competência (UC) no Nível Básico (NB), ou de cada Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD), no Nível Secundário (NS), resulta da análise do desempenho dos formandos, tendo em conta os resultados de aprendizagem (RA) pré-definidos nos respetivos Referenciais de Competências-Chave (RCC). Os RA são entendidos como uma combinação de realizações/ações, conhecimentos, aptidões (capacidade de aplicar conhecimentos e utilizar recursos adquiridos para concluir tarefas e solucionar problemas) e atitudes (capacidades pessoais sociais e/ou metodológicas).

Os critérios de avaliação específicos para cada UC/UFCD encontram-se no RCC e consistem num conjunto de requisitos de qualidade associados ao desempenho, especificando o patamar de referência que o formando deve alcançar, permitindo fazer diferenciação na qualidade do trabalho desenvolvido.

<https://anqep.gov.pt/np4/759.html>

<https://anqep.gov.pt/np4/743.html>

<https://anqep.gov.pt/np4/807.html>

<https://anqep.gov.pt/np4/342.html>

<https://anqep.gov.pt/np4/344.html>

Os critérios gerais de avaliação dos cursos EFA emanam da análise e da interpretação dos RCC e do “Perfil de Competências do Adulto” com a certificação de NB ou NS, os quais evidenciam uma aproximação ao Quadro de Referência Europeu de 2006 das Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida, que se mantém na atual Recomendação do Conselho de 22 de maio de 2018.

Em resposta às múltiplas exigências que hoje se colocam à cidadania ativa, à empregabilidade e à aprendizagem ao longo da vida, os critérios gerais incidem nos seguintes domínios: conhecimento; informação e comunicação; raciocínio e resolução de problemas; pensamento crítico e criatividade; desenvolvimento pessoal e social.

Tanto os critérios gerais como os específicos de cada unidade são dados a conhecer e explicados aos formandos pelo mediador e formadores no início do ano, no início de cada UC/UFCD e ao longo de todo o processo formativo.

11.2. Processo avaliativo

A avaliação é feita de forma contínua ao longo de cada UC/UFCD, tratando-se de um processo formativo em desenvolvimento, que apresenta uma associação natural entre a avaliação e a prática pedagógica.

A avaliação é qualitativa, contextualizada e eminentemente formativa, resultando a avaliação sumativa da UC/UFCD de um balanço final do desempenho dos formandos, tendo em conta a evidência dos conhecimentos associados à unidade, as aptidões e as atitudes demonstradas.

O formando faz parte do processo avaliativo, ao serem-lhe dados a conhecer os critérios, as realizações, os conhecimentos, as aptidões e as atitudes desejáveis.

11.2.1. Modalidades de avaliação

A avaliação compreende a avaliação sumativa e formativa, de acordo com o artigo 15.º da Portaria n.º 86/2022, de 4 de fevereiro.

A avaliação formativa desenvolve-se ao longo da formação relativamente aos resultados da aprendizagem, permitindo a sua melhoria e o ajustamento das estratégias formativas.

O formador dá ao formando um feedback constante e individualizado, sistemático e orientador, no sentido de uma melhoria da qualidade do trabalho, possibilitando a autorregulação, a reformulação e a reavaliação.

Fazem parte do processo avaliativo de carácter formativo, a autoavaliação e a avaliação da formação por parte dos formandos, assim como as reflexões por UC/UFCD e finais, no âmbito das áreas de Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem (CPSA), no NB, e de Portefólio Reflexivo de Aprendizagem (PRA), no NS.

A avaliação sumativa, que se expressa com a menção «Com aproveitamento» ou «Sem aproveitamento», em função do formando ter ou não atingido os objetivos da formação, ocorre no final de cada unidade, em reunião da equipa técnico-pedagógica e corresponde a um balanço das competências alcançadas.

11.2.2. Registo da avaliação

No final de cada unidade, é feito o registo da avaliação sumativa na pauta, em *software* próprio, nos termos, no SIGO e em documento interno, criado para o efeito, intitulado “Balanço de Competências”.

O “Balanço de Competências” é individual e, para além da menção sumativa, descreve qualitativamente o desempenho do formando em função dos RA e dos critérios definidos no Referencial. Este documento apresenta também uma apreciação global, que integra as atitudes pessoais, relacionais e sugestões de melhoria.

A avaliação formativa é registada nas atividades desenvolvidas e transmitida oralmente, de forma sistemática, indicando aos formandos o ponto em que se encontram e como melhorar o seu desempenho.

A autoavaliação e a avaliação da formação são realizadas pelos formandos em documento interno criado para o efeito, tendo por objetivo fomentar a autorregulação, a reflexão e o espírito crítico.

11.2.3. Instrumentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação são diversificados, contextualizados e adaptados à turma alvo, podendo-se identificar os seguintes exemplos:

- Atividades e guiões de trabalho orientado contextualizado, podendo eventualmente recorrer a pesquisa e/ou exploração de documentos (escritos, icónicos, documentários, filmes, etc.) em suportes diversificados (Internet, livros e Medias).
- Portefólio Reflexivo de Aprendizagem (NS, organizado e orientado na área de PRA);
- Trabalhos de projeto em grupo ou individuais;
- Apresentações orais (com ou sem apoio de ferramentas digitais);
- Questionários;
- Resumos/sínteses, relatórios, panfletos, cartazes, inquéritos;
- Debates;
- Esquemas e mapas conceptuais;
- Autoavaliação, que incide no desempenho, nos constrangimentos sentidos e na apresentação de estratégias de melhoria;
- Reflexões no final de cada UC/UFCD e do percurso formativo;
- Trabalho final transversal para os formandos ao abrigo de DL.357/2007, no NS.

11.2.4. Condições de validação de um Resultado de Aprendizagem (RA) - Nível Secundário

Cada UFCD estrutura-se em quatro Resultados de Aprendizagem (RA), associados a quatro Domínios de Referência (DR) (privado, profissional, institucional e macroestrutural), que enunciam o que um formando deve conhecer, compreender e ser capaz de fazer aquando da conclusão da unidade.

- Em Sociedade, Tecnologia e Ciência (STC) e Cultura Língua e Comunicação (CLC), para um RA ser validado, terão de ser analisados os critérios de evidência das 3 dimensões (social, tecnológica e científica/ cultural, linguística e comunicacional), sendo que, em pelo menos uma das dimensões, terá de se evidenciar, obrigatoriamente, um critério de complexidade tipo III, podendo, nas outras duas dimensões, ter combinações diversas de tipo I e tipo II, mas nunca a sua ausência total.
- Em Cidadania e Profissionalidade (CP), para um RA ser validado, terá de ser evidenciado um critério de evidência cuja complexidade é de tipo III.

11.2.5. Avaliação “Com aproveitamento” de uma UC/UFCD

A obtenção de uma qualificação através de um curso EFA exige a conclusão com aproveitamento de todas as UC/UFCD do percurso formativo em causa.

A conclusão com aproveitamento de uma ou mais UC/UFCD de um curso EFA dá lugar a certificação parcial.

No NB, para um formando ter uma avaliação sumativa “Com aproveitamento” numa UC, deve alcançar a globalidade dos Resultados de Aprendizagem (RA).

No NS, para um formando ter uma avaliação sumativa “Com aproveitamento” numa UFCD, tem de validar pelo menos dois dos quatro RA da mesma.

11.3. Critérios gerais de evidência

Os critérios gerais de avaliação dos cursos EFA contemplam os desempenhos, atitudes e valores evidenciados pelos formandos, de forma integrada, tendo em conta as competências essenciais, quer as de incidência transversal, quer em função da especificidade de cada área de competência.

Domínios	Descritores
Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> Evidencia compreensão dos conceitos, linguagens, símbolos e procedimentos estruturantes das várias áreas de competência. É capaz de os mobilizar, integrar e utilizar para realizar uma diversidade de tarefas.
Informação e comunicação	<ul style="list-style-type: none"> Compreende, seleciona, recolhe e processa informação apropriada, utilizando suportes diversificados. Compreende, interpreta e expressa conceitos, pensamentos, sentimentos, factos e opiniões, tanto oralmente como por escrito (escutar, falar, ler e escrever) em diversas situações, identificando e/ou mobilizando os géneros textuais adequados. Constrói e expressa argumentos pertinentes, oralmente e por escrito, de forma assertiva, correta e adequada a cada contexto. Utiliza aplicações informáticas para produzir e apresentar informações.
Raciocínio e resolução de problemas	<ul style="list-style-type: none"> Interpreta e analisa problemas, estabelece um plano de solução, seguindo um raciocínio lógico e revelando espírito de iniciativa. Executa o plano de solução e evidencia capacidade de avaliar riscos de exequibilidade. Avalia a plausibilidade do(s) resultado(s) no contexto dos problemas, apresentando flexibilidade mental para optar por uma solução diferente da inicialmente escolhida.
Pensamento crítico e criatividade	<ul style="list-style-type: none"> Observa, analisa e avalia criticamente informação, refletindo sobre a sua credibilidade. Mobiliza informação e conhecimentos válidos e congruentes, argumentando de forma fundamentada, com vista à tomada de posições. Articula conhecimentos, aptidões e atitudes, utiliza metodologias e ferramentas digitais diversas, apresentando soluções inovadoras. Acede, pesquisa e usa recursos.
Desenvolvimento pessoal e social	<ul style="list-style-type: none"> Respeita-se a si mesmo e aos outros, independentemente das diferenças, mostra empatia e tolerância e empenha-se na prevenção, gestão e resolução de conflitos. Coopera com os pares, trabalhando em equipa. Demonstra autoconhecimento, evidenciando curiosidade, motivação e autoconfiança para aprender ao longo da vida. Realiza as atividades de forma autónoma, confiante, responsável e empenhada, revelando resiliência e capacidade de autorregulação.

11.4. Elementos conceptuais

➤ **Competência** - combinatória de conhecimentos, capacidades, aptidões e atitudes apropriadas a situações específicas, requerendo também ‘a disposição para’ e ‘o saber como aprender’ (Comissão Europeia, 2004b).

➤ **Unidade de Competência** (UC) - é uma combinação coerente de resultados de aprendizagem, critérios de desempenho, contexto (exemplo do uso da competência) e recursos.

- > **Resultados de Aprendizagem** (RA - NS) - traduzem as quatro competências por UFCD indicadas no RCC. Validar, no âmbito de um curso EFA-NS, equivale a verificar se os resultados de aprendizagem enunciados em cada UFCD são alcançados pelo formando.
- > **Resultados de Aprendizagem** (RA - NB) - o que um aprendente conhece, compreende e é capaz de fazer aquando da conclusão de um processo de aprendizagem, descrito em termos de conhecimentos, aptidões e competências.
- > **Domínios de Referência** (DR – NS) - contextos onde são acionadas as diferentes competências: contexto privado; contexto profissional; contexto institucional; contexto macroestrutural. Cada UFCD tem de ser trabalhada em 4 contextos, cada um deles associado a um RA.
- > **Dimensão** (NS) - Em STC e CLC, há 3 dimensões que devem ser alvo de avaliação em cada DR: social, tecnológica, científica, no caso de STC, e cultural, linguística e comunicacional, no caso de CLC.
- > **CrITÉrios de Desempenho** (NB) - consistem no conjunto de requisitos de qualidade da UC associados ao desempenho. Ou seja, definem e especificam o patamar que o indivíduo deve alcançar para demonstrar que a ação foi realizada.
- > **CrITÉrios de Evidência** (NS) - Diferentes ações/realizações através das quais o adulto indicia o domínio da competência visada. No caso de STC e CLC, para cada DR estão definidos três critérios, um para cada dimensão.
- > **Elementos de Complexidade** (NS) - Permitem avaliar, distinguindo a qualidade da evidenciação (I- identificação, II- compreensão e III- intervenção).
- > **Realizações** (NB) - referem-se às ações através das quais o indivíduo evidencia o domínio da UC.

13.º Disposições Finais

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, auscultado, sempre que possível, o conselho pedagógico.

Estes Critérios Gerais de Avaliação entram em vigor no início do ano letivo de 2023/2024 e são vigentes até ao ano letivo de 2025/2026.

___ / ___